



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00597/2021 do Vereador George Hato (MDB)

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A SEMANA EM DEFESA DA DEMOCRACIA DENOMINADA SEMANA ULYSSES GUIMARÃES, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO E O DIA EM DEFESA DA DEMOCRACIA A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 01 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana em Defesa da Democracia denominada Semana Ulysses Guimarães, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro e o dia em Defesa da Democracia, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de Janeiro.

Art. 2º A semana em Defesa da Democracia assim como o Dia em Defesa da Democracia passam a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade conscientizar nossos cidadãos sobre a importância da democracia, das liberdades inegociáveis conquistadas depois da ditadura, bem como os direitos e deveres consolidados pela edição da Constituição Federal de 1988, a fim de motivar a comunidade Paulistana na defesa do nosso atual sistema democrático de direito e político, onde o voto é livre e universal, que elege seus representantes por intermédio de eleições periódicas.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá realizar isoladamente ou em conjunto com os demais Poderes, Executivo, Judiciário, Ministério Público, campanhas anuais, durante o mês de janeiro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da necessidade da defesa da democracia.

Art. 5º No decorrer da última semana do mês de janeiro poderá ocorrer fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais das diversas áreas que representem os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, bem como, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e da sociedade, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população.

Art. 6º Na sessão de posse dos cargos eletivos no âmbito do Município de São Paulo, o(a) Presidente da sessão solene poderá mencionar a importância da Semana Ulysses Guimarães em Defesa da Democracia e do 1º de janeiro, como sendo o Dia em Defesa da Democracia.

Art. 7º Cria-se pelo Poder Legislativo o Certificado SEMANA ULYSSES GUIMARÃES em Defesa da Democracia, a ser entregue para todos os Vereadores(as) e para o Prefeito(a) e Vice-prefeito(a) eleitos no Município de São Paulo, na primeira sessão ordinária da Legislatura, observadas as medidas e dizeres previstos no anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único: O Prefeito(a) e Vice-prefeito(a) serão convidados(as) a comparecerem à primeira sessão ordinária para recebimento dos certificados. Na impossibilidade de comparecimento, os certificados serão encaminhados para o Poder Executivo.

Art. 8º As despesas correrão por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

Às Comissões competentes.

"ANEXO I

Medida do certificado: 29,7 cm por 21cm

Papel: Couchê, 250 gramas

O Certificado conterá o Brasão do Poder Legislativo Paulistano colorido, constando na parte superior Câmara Municipal de São Paulo.

Dizeres:

SEMANA ULYSSES GUIMARÃES EM DEFESA DA DEMOCRACIA (Instituída pela Lei nº , de autoria do Vereador George Hato)

Certificamos que Vossa Excelência foi eleito(a) pela Comunidade Paulistana, pelo sistema democrático brasileiro, nos termos do artigo 1º da nossa Constituição Federal de 1988, pelo voto popular livre e universal e, portanto, somos defensores da DEMOCRACIA no Brasil e no âmbito do Município de São Paulo.

VIVA A DEMOCRACIA!

São Paulo, data.

Presidente da Câmara Municipal"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2021, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.